PROJETO DE LEI CM Nº 36, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece revisão dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeita e dá outras providências.

Art. 1º O subsídio mensal dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeita, nos termos da Lei Municipal nº3.779, de 12 de maio de 2020, fica revisado, para fins do art.37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento), a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
20/03/2023
CARLOS BARBOSA

EVERSON KIRCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito deve ocorrer juntamente com aquela dos servidores do Poder Executivo e com base no mesmo índice, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.

Assim sendo, é que a Mesa Diretora apresenta esta proposição para fins de revisão dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, tendo por base o índice do IGPM dos últimos doze meses, contando, desde já com a colaboração dos nobres Edis para aprovação da mesma.

Anexo está a Declaração do Ordenador de Despesa para fins de cumprimento do art. 17, §6º, da Lei Complementar n.º 100/2000.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, AOS 20 DE MARÇO DE 2023.

FELIPE XAVIER
Presidente

MAXIMINO FRANCISCO MALABARBA
Vice-Presidente

ENIO GROLLI
1º Secretário

JAIR PAULO SAUTHIER
2º Secretário